PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1644, DE 08 DE JULHO DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 27 de junho de 1986, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para efeito de Uso do Solo, considera-se como Corredor de Uso Especial o seguinte trecho de via pública:

I - Avenida Senador José Ermírio de Moraes na Chácara Bela Vista no trecho fronteiriço ao início da Rua Nelson de Oliveira Carvalho até o trevo de acesso a Mococa, na Rodovia SP-340, permitindo-se nele instalações para Supermercados, Mercearias, Depósito e venda de materiais de construção e revenda de veículos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE JULHO DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal